



Contrato de aquisição de Combustível nº035/2021
Pregão Registro de Preço nº 002/2021
Processo n.º 002/2021

Contrato que entre si celebram o Município de **OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.072.750/0001-31**, sediada na **ROD. BR 153, km 558 s/nº**, zona rural município de **Fatima-TO**, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADO**", e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

Nereu Fontes da Luz

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os Combustíveis terão reajuste automático conforme as altas ou baixas autorizadas pelo Governo Federal.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	LT	Álcool	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
02	25.000	LT	Gasolina	R\$ 6,03	R\$ 150.750,00
03	55.000	LT	Diesel	R\$ 4,28	R\$ 235.400,00
04	10.000	LT	Diesel S-10	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
05	20	UN	Fluido Freio dot-4 500ml	R\$ 17,00	R\$ 340,00
06	25	UN	Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
07	50	GL	Oleo lubrificante 15w40 LT	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
08	30	LT	Oleo Hidraulico (ATF)	R\$ 27,00	R\$ 810,00
09	20	LT	Óleo lubrificante SL 15w40 Diesel	R\$ 23,00	R\$ 460,00
10	10	LT	Óleo lubrificante turbo 40 lt	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	20	PC	Estopa branca	R\$ 2,40	R\$ 48,00
12	10	LT	Querosene	R\$ 21,00	R\$ 210,00
13	20	LT	Óleo lubrificante semi-sintético Lt	R\$ 24,00	R\$ 480,00
14	20	LT	Óleo Sintético 5w30 gasolina	R\$ 28,00	R\$ 560,00
15	05	UN	filtro - psl 962	R\$ 29,00	R\$ 145,00
16	05	UN	filtro - psd 451/1	R\$ 48,00	R\$ 240,00
17	05	UN	filtro - ars 3003	R\$ 66,00	R\$ 330,00
18	05	UN	filtro - psd 970/1	R\$ 55,00	R\$ 275,00
19	05	UN	filtro - asr 839	R\$ 50,00	R\$ 250,00

Almeida

[Signature]



20	05	UN	filtro - psc 353	R\$ 70,00	R\$ 350,00
21	05	UN	filtro - psl 619	R\$ 14,00	R\$ 70,00
22	05	UN	filtro - psd 530/1	R\$ 38,00	R\$ 190,00
23	05	UN	filtro - pc 2/255	R\$ 21,00	R\$ 105,00
24	05	UN	filtro - psl 55	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	05	UN	filtro - psl 900	R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	05	UN	filtro - psh 367	R\$ 180,00	R\$ 900,00
27	05	UN	filtro - psc 496	R\$ 29,00	R\$ 145,00

TOTAL R\$ 443.333,00

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fatima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento.

Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e

Assinatura

Assinatura



que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os produtos, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 002/2021 conforme edital constante do Processo Licitatório n° 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos produtos objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
 - c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
 - e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Assinatura



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, aquisição dos objetos deste contrato, o valor de R\$ 443.333,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e três reais), o pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após entrega dos produtos, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0052.2003	3.3.90.30	34	R\$ 53.199,96
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.541.0089.2031	3.3.90.30	230	R\$ 106.399,92
SECRETARIA DE TRANSPORTE	26.782.0088.2057	3.3.90.30	245	R\$ 106.399,92
SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0018.2012	3.3.90.30	99	R\$ 177.333,20
VALOR TOTAL R\$				443.333,00

Nice Pereira



CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fatima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento.

Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Almeida

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Assinatura



A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 06 de abril de 2021.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CONTRATANTE

EDMILSOM RIBEIRO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Edna Lopes da Silva

CPF: 837824001/00

2 - Saldinina Lopes Vieira

CPF: 034-647.593-77



**Contrato de aquisição de Combustível nº005/2021
Pregão Registro de Preço nº 002/2021
Processo n.º 002/2021**

Contrato que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na **ROD. BR 153, km 558 s/nº**, zona rural município de **Fatima-TO**, neste ato denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

J. Apituste



Os Combustíveis terão reajuste automático conforme as altas ou baixas autorizadas pelo Governo Federal.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	LT	Álcool	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
02	20.000	LT	Gasolina	R\$ 6,03	121.600,00
03	30.000	LT	Diesel	R\$ 4,28	R\$ 128.400,00
04	20.000	LT	Diesel S-10	R\$ 4,28	R\$ 85.600,00
05	10	UN	Fluido Freio dot-4 500ml	R\$17,00	R\$ 170,00
06	15	UN	Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	R\$ 66,00	R\$ 990,00
07	50	GL	Oleo lubrificante15w40 LT	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
08	20	UN	Oleo Hidraulico (ATF)	R\$ 27,00	R\$ 540,00
09	10	LT	Óleo lubrificante SL 15w40 Diesel	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	10	LT	Óleo lubrificante turbo 40 lt	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	10	PC	Estopa branca	R\$ 2,40	R\$ 24,00
12	20	LT	Óleo lubrificante semi- sintéticoLt	R\$ 24,00	R\$ 480,00
13	20	LT	ÓleoSintético 5w30 gasolina	R\$ 28,00	R\$ 560,00
14	03	UN	filtro – psl 962	R\$ 29,00	R\$ 87,00
15	03	UN	filtro – psd 451/1	R\$ 48,00	R\$ 144,00
16	03	UN	filtro – ars 3003	R\$ 66,00	R\$ 198,00
TOTAL: R\$ 345.623,00					

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fatima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

Apitleski



O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.
O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento. Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os produtos, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2021 conforme edital constante do Processo Licitatório nº 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos produtos objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

Apresentada



- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, aquisição dos objetos deste contrato, o valor de R\$ **345.623,00** (trezentos e quarenta e cinco mil , seiscientos e vinte e três reais), o pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após entrega dos produtos, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO*, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	345.623,00

Apitosta



CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fatima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento. Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Carillesli



Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Quintess



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 06 de
abril de 2021.

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

EDMILSON RIBEIRO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Edna Zoia da Silva
CPF: 837824001/00

2 - Saladina Lopa Vieira
CPF: 034.647.59377



**Contrato de aquisição de Combustível nº021/2021
Pregão Registro de Preço nº 002/2021
Processo n.º 002/2021**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na **ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO**, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADO**", e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**



Os Combustíveis terão reajuste automático conforme as altas ou baixas autorizadas pelo Governo Federal.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	LT	Álcool	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
02	25.000	LT	Gasolina	R\$ 6,03	R\$ 150.750,00
03	15.000	LT	Diesel	R\$ 4,28	R\$ 64.200,00
04	20.000	LT	Diesel S-10	R\$ 4,28	R\$ 85.600,00
05	20	UN	Fluido Freio dot-4 500ml	R\$ 17,00	R\$ 340,00
06	10	UN	Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	R\$66,00	R\$ 660,00
07	50	LT	Oleo lubrificante 15w40 LT	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
08	30	LT	Oleo Hidraulico (ATF)	R\$ 27,00	R\$ 810,00
09	20	LT	Óleo lubrificante SL 15w40 Diesel	R\$ 23,00	R\$ 460,00
10	10	LT	Óleo lubrificante motor 4 temp.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	10	LT	Óleo lubrificante turbo 40 lt	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	10	PC	Estopa branca	R\$ 2,40	R\$ 24,00
13	20	LT	Óleo lubrificante semi-sintético Lt	R\$ 24,00	R\$ 480,00
14	20	LT	Óleo Sintético 5w30 gasolina	R\$ 28,00	R\$ 560,00
15	02	UN	filtro - psl 962	R\$ 29,00	R\$ 58,00
16	02	UN	filtro - psd 451/1	R\$ 48,00	R\$ 96,00
17	02	UN	filtro - ars 3003	R\$ 66,00	R\$ 132,00

TOTAL: R\$ 315.920,00

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fátima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO; localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega



dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento.

Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os produtos, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2021 conforme edital constante do Processo Licitatório nº 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos produtos objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



- b) Entregar os produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, aquisição dos objetos deste contrato, o valor de R\$ **315.920,00** (trezentos e quinze mil novecentos e vinte reais), o pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após entrega dos produtos, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 315.920,00

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fátima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**; localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento.

Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES



A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 06 de abril de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

EDMILSOM RIBEIRO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1 - Edna Lopes da Silva
CPF: 83 78 24 001/00

2 - Stalécia Lopes Vieira
CPF: 034.647.593-77



Contrato de aquisição de Combustível nº020/2021
Pregão Registro de Preço nº 002/2021
Processo n.º 002/2021

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.072.750/0001-31**, sediada na **ROD. BR 153, km 558 s/nº**, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**



PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os Combustíveis terão reajuste automático conforme as altas ou baixas autorizadas pelo Governo Federal.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.000	LT	Gasolina	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
02	04	LT	Óleo lubrificante motor 4 temp.	R\$ 22,00	R\$ 88,00
TOTAL: R\$ 60.388,00					

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fatima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento. Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os produtos, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 002/2021 conforme edital constante do Processo Licitatório n° 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos produtos objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
 - c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
 - e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, aquisição dos objetos deste contrato, o valor de R\$ **60.388,00** (sessenta mil , trezentos e oitenta e oito reais), o pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal.



CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após entrega dos produtos, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-TO, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0081.2051	3.3.90.30	373	R\$ 60.388,00

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Efetuar a entrega do combustível de imediato junto às bombas de combustível da proponente e os lubrificantes no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto, s/nº Oliveira de Fátima, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**; localizada na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento ou na sede do Município na Av. Para contorno com Av. Pouso Alto s/nº, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado junto às bombas de combustível da proponente, de acordo com a necessidade da Administração.

O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade e condições estipuladas, não se responsabilizando o município pelo serviço de abastecimento. Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da requisição já mencionada.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste

[Handwritten signatures and initials]



instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO,
aos 06 de abril de 2021.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Edmilsom Ribeiro Gomes

EDMILSOM RIBEIRO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Edna Lopes da Silva

CPF: 88 78 24 00 1/00

2 - Saloméia Lopes Vieira

CPF: 0341-647-593-77